PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



====CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI N.º 813/2012

Data de: 19 de Junho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Uso, em caráter precário, bens móveis de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, à título de incentivo, a ceder em forma de Concessão de Uso de Bens Móveis, em caráter precário à empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita em CNPJ, com domicilio situado nesta cidade de Pérola D'Oeste, os seguintes bens móveis de propriedade do Município de Pérola D'Oeste PR:
- a) Uma máquina de costura fechadeira plana, duas agulhas ponto corrente, marca presto de fabricação nacional.
- b) Duas máquinas de costura galoneira com cinco fios e três agulhas trançador superior base plana, marca siruba de fabricação nacional.
- c) Duas máquinas de costura reta eletrônica com painel de programação marca siruba de fabricação nacional.
- d) Quatro máquinas de costura overloque ponto cadeia quatro fios, marca siruba de fabricação nacional.
 - e) Um ferro com caldeira com capacidade de 1.8 litros, marca Sun Special de fabricação nacional.
- f) Uma máquina Galoneira pneumática, com refilador, transador superior, looper inferior 3 agulhas 5 fios, bitola 6/4 comprimento do ponto 1,4 a 3.6mm, altura calcador 5mm lubrificação automática, 4.500 rpm, com motor 110/220vats, mesa em PVC, estante de ferro, marca SUN ESPECIAL.
- g) Quatro máquinas Reta eletrônica, com painel de controle, motor com direck, drive 220 vats, ultra silencioso, altura calcador 6mm, 1 agulha, comprimento ponto de 5mm, lançadeira pequena, lubrificação automática, mesa em PVC, estante ferro, marca SIRUBA.
- h) Quatro máquinas Overloque 03 fios, 01 agulha, base plana, ponto corrente, altura do calcador 5 mm e regulagem do tamanho do ponto por botão, tração dos dentes, através de diferencial, lubrificação automática economia de 60% energia em relação ao convencional, velocidade, 7.000 RPM, motor direck drive, 220 vats, ultra silencioso, acoplado ao cabeçote,mesa em PVC, estante ferro. Marca SUN ESPECIAL.
- i) Uma máquina Botoneira, 2 e 4 furos, altura calcador 9mm, 1500rpm, motor 110/220vats, mesa em PVC, estante de ferro, marca PRESTTO.
- j)Uma máquina Caseadeira tipo caseado reto, caseado até 40mm, lubrificação automática, acionamento automático calçador, corte automático de linha, velocidade máxima 3.600 RPM, altura calçador 12mm, motor 110/220vats. Mesa em PVC, estante ferro, marca ZOJE.

k)Um Compressor 10 pés reservatório de 100 litros, 140 libras, motor dois AHP dois pólos, marca PRESSURE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ==CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

Parágrafo Único. A Concessão que trata o caput deste artigo terá prazo determinado, com início na assinatura do contrato e término no dia 31 de Dezembro de 2012, sendo que será extinta, se a Empresa deixar de cumprir a finalidade a que se propõe. Finda a concessão, a Empresa devolverá a mesma quantidade de bens móveis e com as mesmas especificações, ao município.

Art. 2°. As normas e exigências para a Concessão serão fixadas através do respectivo Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, que será lavrado entre as partes, conforme contrato de concessão.

Parágrafo Único. A concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa, no decorrer deste período.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.

> **Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal**

PUBLICADO		
JORNAL	DE BELTRAO	
EDIÇÃO Nº	4.792	<i>PAG</i> . 8A
DATA:	20.06.2012	